



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA
CNPJ 16.256.893/0001-70

LEI Nº 514/00, de 21 de novembro de 2.000.

EMENTA: *Prorroga prazo para formulação de pedidos para solver débitos tributários.”*

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

APROVOU:

Art. 1º.- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a prorrogar, até o dia 20 de dezembro do ano em curso, o prazo para que os devedores da Fazenda Pública Municipal requeiram os benefícios estabelecidos pela Lei 490/00, de 13 de abril de 2000.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 22 de novembro de 2000.

Dr. MAXIMINO MONTEIRO JÚNIOR

Presidente

HERONILDO RODRIGUES DE SOUSA

1º Secretário

JOSE ARAUJO DE SÁ TELES

2º Secretário em exercício